

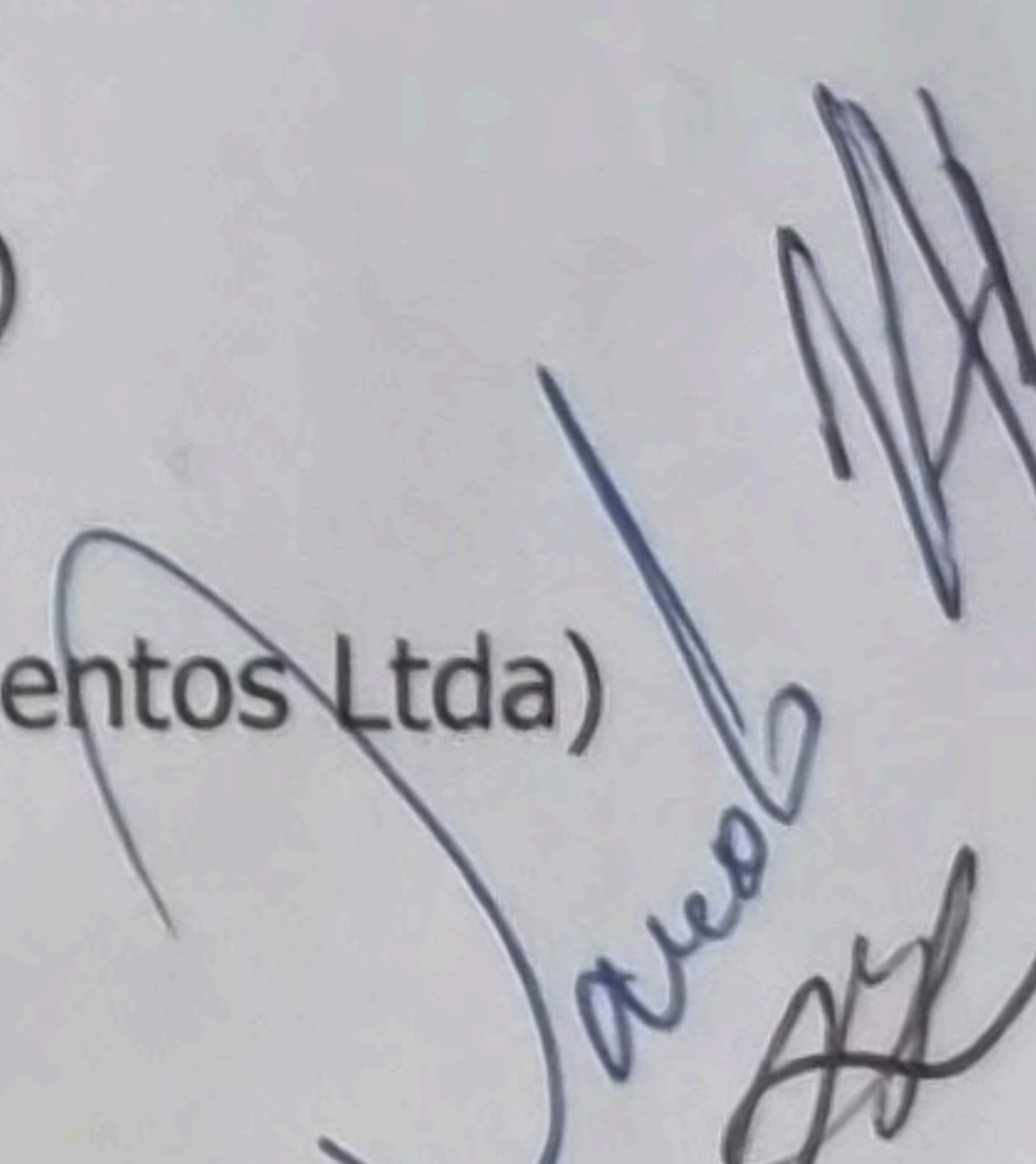
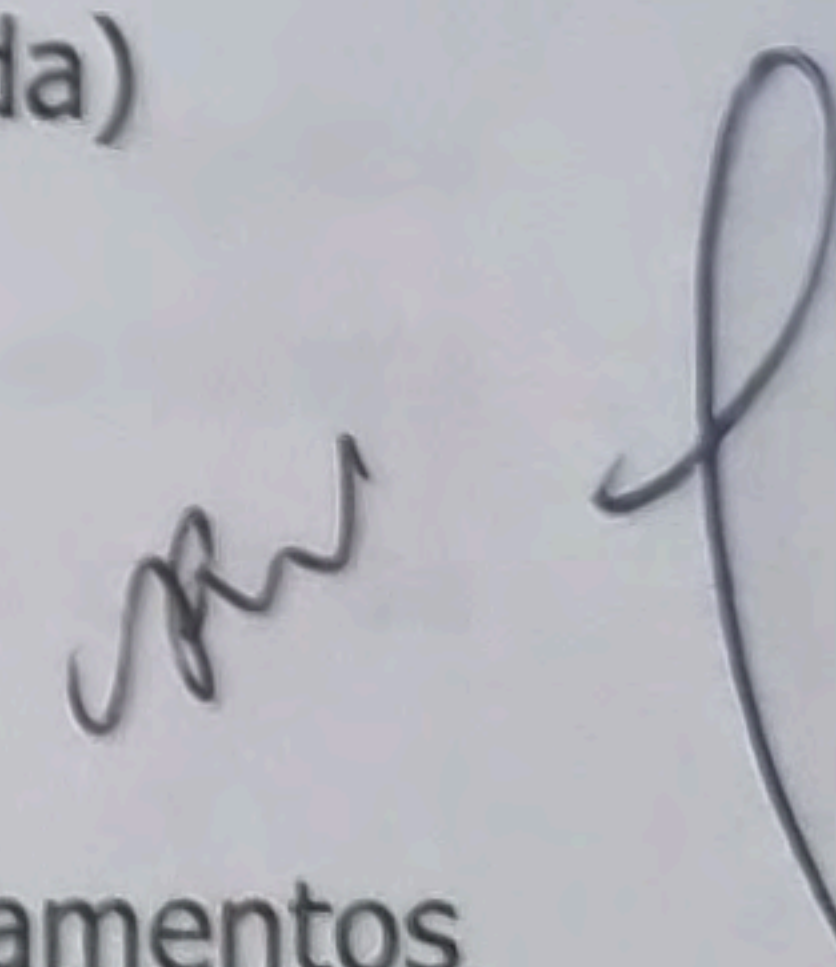
TERMO DE DILIGÊNCIA**2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAÇAPAVA****Processo: 1000043-39.2022.8.26.0101****Falência de JMB EQUIPAMENTOS LTDA**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de 2023, nas dependências da falida JMB EQUIPAMENTOS LTDA., em atenção aos termos do quanto consignado na petição deste administrador do dia 24 de janeiro p.p. dei continuidade aos trabalhos com a finalidade de promover a arrecadação dos documentos contábeis e fiscais e também, para avaliar de forma colegiada, a possibilidade de continuidade das operações.

Esse administrador judicial teve acompanhamento da administradora Roberta Novo Santos (CRA/SP 150.347) do corpo técnico da MF PERÍCIAS.

As atividades tiveram início as 11:00 horas com acompanhamento das seguintes pessoas:

- ✓ Dr. Victor Hélio Paes da Silva (advogado da JMB Equipamentos Ltda)
- ✓ Dr. Francisco Leandro dos Santos (advogado dos senhores José Flausino da Costa e José Carlos Pereira)
- ✓ Dra. Virgínia de Cássia Barbosa Laira (advogada do Sindicato dos Metalúrgicos de Jambeiro)
- ✓ Sr. Carlos Alberto Cordeiro de Souza (Presidente do Sindicato dos Metalúrgicos de Jambeiro)
- ✓ Sr. Rildo David dos Santos (vice-presidente Sindicato dos Metalúrgicos de Jambeiro)
- ✓ Sr. José Carlos Pereira (sócio da JMB Equipamentos Ltda)
- ✓ Sra. Josiane Heleno da Costa (esposa do sócio José Flausino da Costa)
- ✓ Sr. Lucas Fabrício Vilanova do Amaral (empregado da JMB Equipamentos Ltda)
- ✓ Sr. Ederson Carlos Pereira (empregado da JMB Equipamentos Ltda)
- ✓ Sr. Marcos Aurélio Donizeti Leite (empregado da JMB Equipamentos Ltda)
- ✓ Sra. Vanessa Faria Cardoso (empregada da JMB Equipamentos Ltda)
- ✓ Sra. Ingrid Cristina de Oliveira Souza Laureano (empregada da JMB Equipamentos Ltda)
- ✓ Sra. Melissa Greive dos Santos (empregada da JMB Equipamentos Ltda)
- ✓ Sr. Caio Augusto da Silva (empregado da JMB Equipamentos Ltda)
- ✓ Sr. Thiago Aparecido dos Santos Fonseca (empregado da JMB Equipamentos Ltda)





- ✓ Sr. William Rodrigo Jesus Silva (empregado da JMB Equipamentos Ltda)
- ✓ Sr. João de Paulo Rodrigue de Matos (empregado da JMB Equipamentos Ltda)
- ✓ Sr. Junio dos Santos Silva (empregado da JMB Equipamentos Ltda)
- ✓ Sr. José Leite de Araujo (empregado da JMB Equipamentos Ltda)
- ✓ Sr. Deusimar Tadeu Alves (empregado da JMB Equipamentos Ltda)
- ✓ Sr. Francisco Vieira da Silva (empregado da JMB Equipamentos Ltda)
- ✓ Sr. Jefferson Leão da Silva (empregado da JMB Equipamentos Ltda)
- ✓ Sr. Fabian Lima de Oliveira (empregado da JMB Equipamentos Ltda)
- ✓ Sr. Marcelo Carvalho (empregado da JMB Equipamentos Ltda)
- ✓ Sr. Manoel Luiz da Cruz Junior (empregado da JMB Equipamentos Ltda)
- ✓ Sr. Júlio César dos Santos (empregado da JMB Equipamentos Ltda)
- ✓ Sr. Josué Cleuton Ferreira dos Anjos (empregado da JMB Equipamentos Ltda)
- ✓ Sr. Luiz Fernando de Almeida Silva (empregado da JMB Equipamentos Ltda)
- ✓ Sra. Alice Aparecida dos Santos (empregada da JMB Equipamentos Ltda)
- ✓ Sra. Valdinéia da Silva (empregada da JMB Equipamentos Ltda)
- ✓ Sra. Sonia Regina da Silva Mira (empregada da JMB Equipamentos Ltda)
- ✓ Sr. Fabio Aparecido Santos Leite (empregado da JMB Equipamentos Ltda)
- ✓ Sr. Jailson de Jesus Gouveia (empregado da JMB Equipamentos Ltda)
- ✓ Sr. Gonçalo Lopes de Sousa (empregado da JMB Equipamentos Ltda)

De início este administrador judicial prestou esclarecimentos quanto a rito falimentar e quanto ao fato de que os antigos administradores e os sócios falidos não podem praticar nenhum ato de gestão e/ou pagamentos ainda que de natureza salarial sem expressa autorização do juízo falimentar e deste administrador.

Foi esclarecido que a falência rescinde os contratos de trabalho e que será necessário promover a regular habilitação de crédito.

O administrador mencionou que está à disposição para auxiliar nos procedimentos rescisórios e sugeriu o agendamento para que os empregados compareçam na entidade sindical para que os cálculos e demais esclarecimentos sejam prestados de modo que se possa agilizar a liberação do FGTS e das guias do seguro desemprego.

Os empregados foram orientados, também, a respeito das dificuldades e de eventuais vantagens na continuação das atividades operacionais e solicitaram pausa de 30 minutos nos trabalhos para que pudessem, livremente, deliberar. Este administrador anuiu a pausa.

Após a reunião dos empregados restou, por eles e pelo Sindicato, consignada a possibilidade da continuidade das operações, desde que, haja alteração na administração e sem a participação dos antigos gestores.

Esclareceram que há oportunidade de mercado, projetos e trabalhos em andamento e que os equipamentos existentes na planta são suficientes para a retomada.

De modo complementar apresentaram as seguintes considerações:

" Jambeiro, 26 de janeiro de 2023.

A/C

Drº Marcelo Francisco Nogueira

Administrador Judicial – Processo 1000043-39.2022.8.26.0101

Drª Virginia Laira

Sindicato dos Trabalhadores de Jambeiro

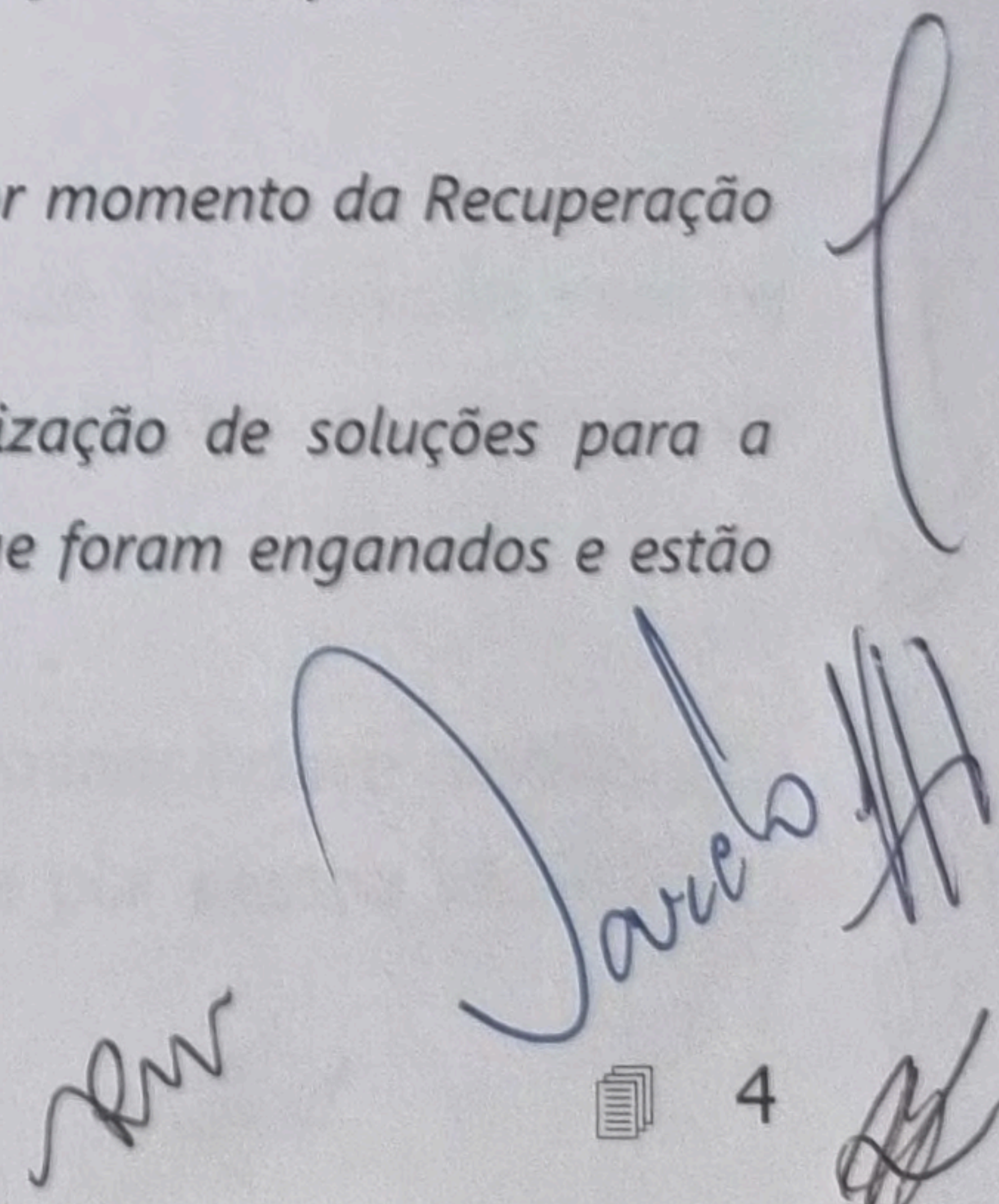
Estimados Drº Marcelo e Drª Virginia,

Nós, colaboradores do **GRUPO JAMBEIRO** inscrito nos CNPJs 07.421.243/0001-42, 30.777.233/0001-66 e 04.506.441/0001-10, todos pertencentes a mesma área industrial e grupo econômico situado a Rod. Profº Júlio de Paula Moraes, 231 – Jambeiro/SP, representados pelo sócio majoritário e administrador **LUDWIG LEN VAN PRASNIESKI MARTINS**, nosso gestor direto, vimos por meio deste levar ao conhecimento de V.Sas os graves problemas que tem acometido nessa empresa, os quais solicitamos apoio, ação e intervenção imediata em nosso favor.

O **GRUPO JAMBEIRO**, uma das maiores potências do segmento metalmeccânico, nos últimos anos tem sido acometido por graves problemas de ordem administrativa, operacional, financeiro e jurídico por possuir **incontáveis problemas de gestão e nós colaboradores não vislumbramos esperança e soluções por parte do quadro societário.**

São eles:

1. Atrasos de salários inviabilizando a continuidade dos trabalhos;
2. Falta de recolhimento de FGTS, falta de recolhimento de imposto de Renda (Funcionário), Falta de recolhimento de INSS;
3. Evasão de colaboradores impactando no quadro técnico da empresa que permita a continuidade dos trabalhos e fornecimentos a clientes;
4. Corte no fornecimento de Convênio Médico, Transporte de Funcionários e Restaurante;
5. Corte no fornecimento de Energia por falta de pagamento impactando em atrasos no projeto do cliente (O Grupo Jambeyro perdeu o cliente DEX);
6. Corte no fornecimento de Internet por falta de pagamento inviabilizando as comunicações e prospecção de clientes;
7. Incapacidade financeira para venda de projetos externos e internos, pois se vendermos a Jambeyro não possui recursos para a compra de Matéria Prima, dentre outros consumíveis;
8. Corte no fornecimento de Serviços contábeis inviabilizando o cumprimento das obrigações acessórias trabalhistas e contábeis (Rescisões Pendentes, Balanços Pendentes, entrega do E-social,)
9. Pendência de pagamento de advogados. Ressaltamos que a ADVOGADA TRABALHISTA renunciou e os incontáveis processos seguem à revelia;
10. Falta de gestão e planejamento que permita um vislumbre da recuperação da empresa;
11. Falta de planejamento e fluxo de caixa que permita a manutenção dos contratos vigentes;
12. Departamento financeiro sem funcionário que permita a gestão e controle das obrigações acessórias da área, gestão de contas a receber, motivando atrasos e impacto nos recursos da empresa, bem como o atendimento a funcionários, pois hoje não sabemos com quem falar, visto que o Sócio Administrador é distante e não comparece a Empresa;
13. Falta de comunicação entre diretoria e funcionário (Administração pouco comparece a empresa);
14. Insegurança jurídica e financeira que permita vendas e a manutenção da empresa;
15. Morosidade na tomada de decisões e soluções;
16. Falta de planejamento estratégico que permitisse definir o melhor momento da Recuperação Judicial de forma que minimizasse o risco de falência;
17. Visível falta de interesse na tomada de medidas para viabilização de soluções para a recuperação da empresa, inclusive alegam aos colaboradores que foram enganados e estão em um mercado cujo qual não é de interesse dos mesmos;



Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'Jambeyro' and several other initials.

18. *Instabilidade na tomada de decisões trazendo insegurança aos colaboradores, haja vista que no último episódio de venda de ativos, fomos impedidos de acessar a empresa e coagidos com segurança armada;*

*Face ao exposto, visando manter a ordem, empregabilidade, segurança jurídica respeitando o devido processo legal das ações em curso, preservando os direitos das partes envolvidas, **vimos por meio deste solicitar o apoio e intervenção de V.Sas nas importantes considerações que seguem:***

1. *Afastamento imediato do quadro societário e do Administrador da Empresa e a constituição de um comitê de gestão entre Sindicato, Administração Judicial e Administração Operacional até que se concluam os processos;*
2. *Atualização da situação atual e possíveis previsões pelo Sindicato, pois os colaboradores não confiam nas informações divulgadas pela atual administração;*
3. *Pagamento imediato dos salários ora atrasados com os devidos recolhimentos;*
4. *Pagamento imediato dos compromissos do projeto do cliente Alpek visando a manutenção da empresa ou devolução imediata do contrato, pois esta indecisão agrava ainda mais a situação da empresa;*
5. *Face aos graves riscos os quais estamos expostos pela falta de gestão, falta de recurso financeiro, falta de produção e aparente dilapidação de patrimônio, solicitamos medidas urgentes e imediatas para a preservação dos direitos trabalhistas e dos credores a luz do artigo 301 CPC, que regula as condições de concessão do arresto, na forma seguinte: "Art. 301. A tutela de urgência de natureza cautelar pode ser efetivada mediante arresto, sequestro, arrolamento de bens, registro de protesto contra alienação de bem e qualquer outra medida idônea para assecuração do direito."*

Este administrador seguirá com a análise do plano de continuidade em conjunto com os patronos que acompanham este trabalho, com entidade sindical e com a comissão de empregados que será formada.

Diante da notícia de que, após a constatação e arrecadação preliminar houve modificação da posição de alguns ativos e retirada de outros, supostamente por pessoa identificada

como Alex Sandro Morais dos Santos, o administrador judicial comparecerá ao distrito policial para formalização do desta ocorrência apresentando documentação fotográfica colhida nesta data.

Neste ato a perícia disponibiliza esse termo para que os acompanhantes do trabalho efetuem suas considerações.

Manifestação por parte dos sócios José Carlos dos Santos e José Flausino (Dr. Francisco Leandro dos Santos) – 1) Será necessário determinar ao administrador LUDWIG LEN VAN PRASNIESKI MARTINS a imediata entrega dos CERTIFICADOS DIGITAIS das empresas do GRUPO falido para viabilizar os atos perante os órgãos públicos, em especial, o Ministério do Trabalho e INSS, para emissão dos TRCT's e guias de Seguro Desemprego do empregados. 2) informa a existência de diversos créditos junto a clientes (JARAGUA/COBRA/ODEBREACH/HEFTOS/outros que podem ser informados pelos empregados do departamento fiscal) que devem ser orientados a reter ou pagar diretamente ao adm judicial para evitar prejuízos a credores. 3) solicita as providencias para oficiar a empresa que fez o transporte dos equipamentos e maquinas nos dias 17/18/19 de janeiro 2023 para que informe o destino dos ativos transportados. 4) solicita as providencias para oficiar ao Banco Central para que preste as informações com dados bancários das empresas do GRUPO FALIDO e no mesmo sentido oficiar os bancos identificados para que se abstenha de autorizar toda e qualquer transação bancaria com usuário e senha dos atuais administrador LUDWIG LEN VAN PRASNIESKI MARTINS.

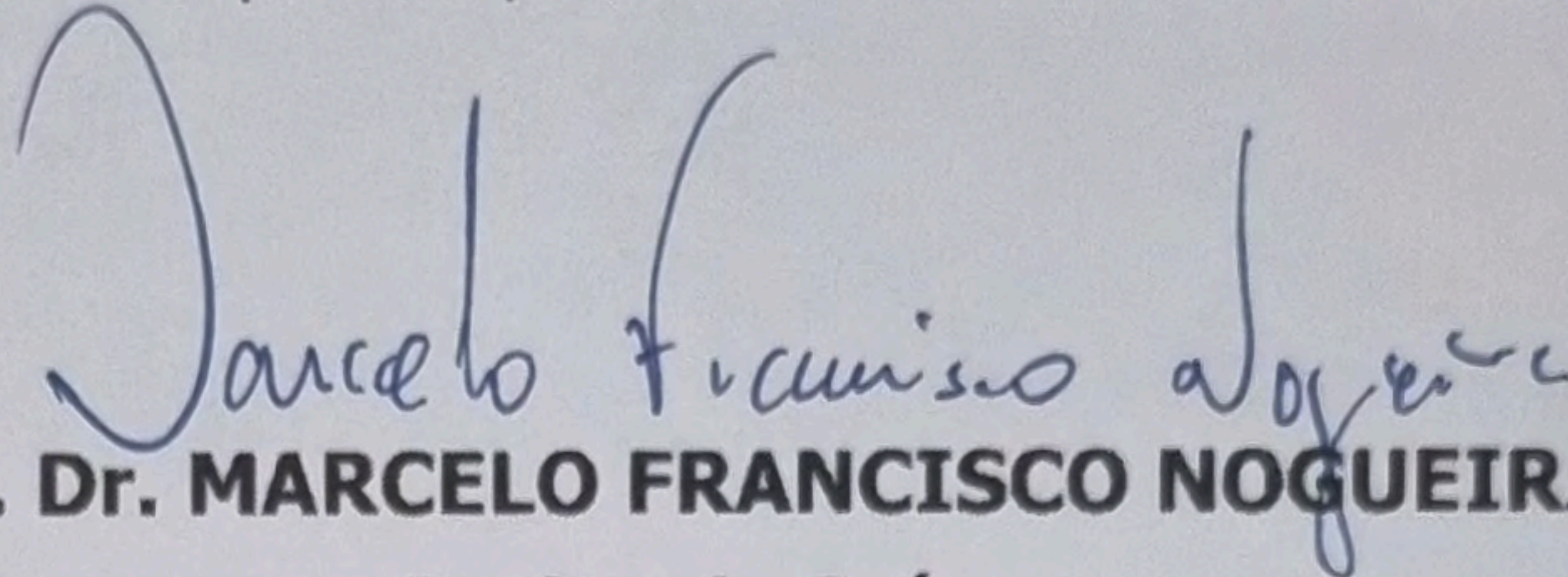
Manifestação por parte da JMB EQUIPAMENTOS LTDA. (Victor Hélio Paes da Silva): ao contrário do exposto no comunicado dos trabalhadores, **o qual, vale dizer, foi confeccionado em deliberação destes com a DRA. VIRGÍNIA DE CASSIA BARBOSA LAIRA - advogada do sindicato dos metalúrgicos -**, a JMB EQUIPAMENTOS LTDA. não integra grupo com outras empresas e o reconhecimento de tal situação jurídica, sabidamente, depende de deliberação judicial.

Com efeito, a **JMB EQUIPAMENTOS LTDA.** tem quadro de funcionários próprio, que não se confunde com aquele das demais empresas que se alega serem pertencentes de um mesmo grupo; e todos pagamentos, contratações, negociações, dentre outras condutas, demonstram a inexistência de grupo econômico, o que pode ser apurado pela análise da documentação da empresa.



Assim, reitera-se que, em caso de eventual manutenção da falência decretada – o que não se espera -, somente os ativos situados no GALPÃO 8 devem ser objeto de tal procedimento judicial, sob pena de restar caracterizadas, sem sombra de dúvidas, violações normativas.

Nada mais havendo a considerar a perícia promove o encerramento deste trabalho às 14:30 horas.



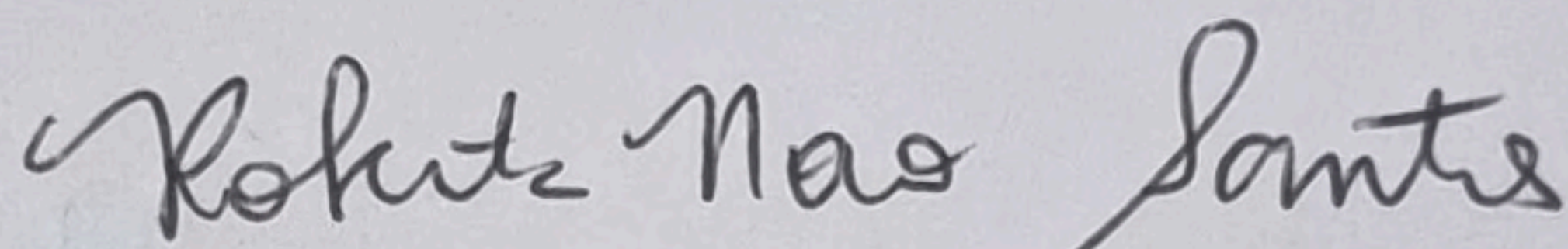
Prof. Dr. MARCELO FRANCISCO NOGUEIRA

Perito do Juízo

CRC/SP 177.519 - CRA/SP 44.107 – C.N.P.C. 1.978

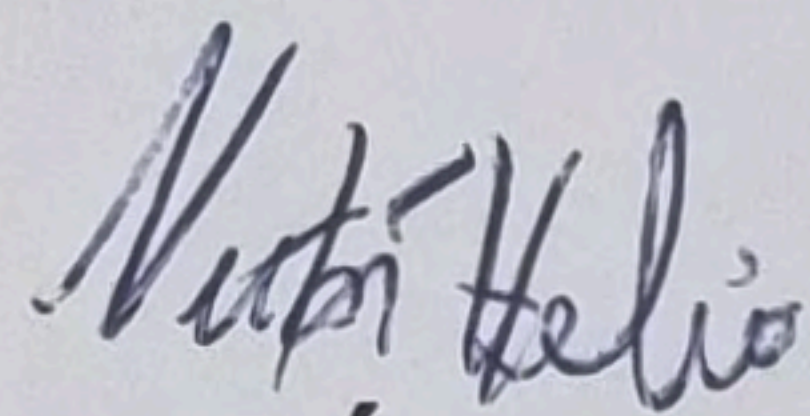
OAB/SP 173.918 – APEJESP 685

CPF 131.619.618-62



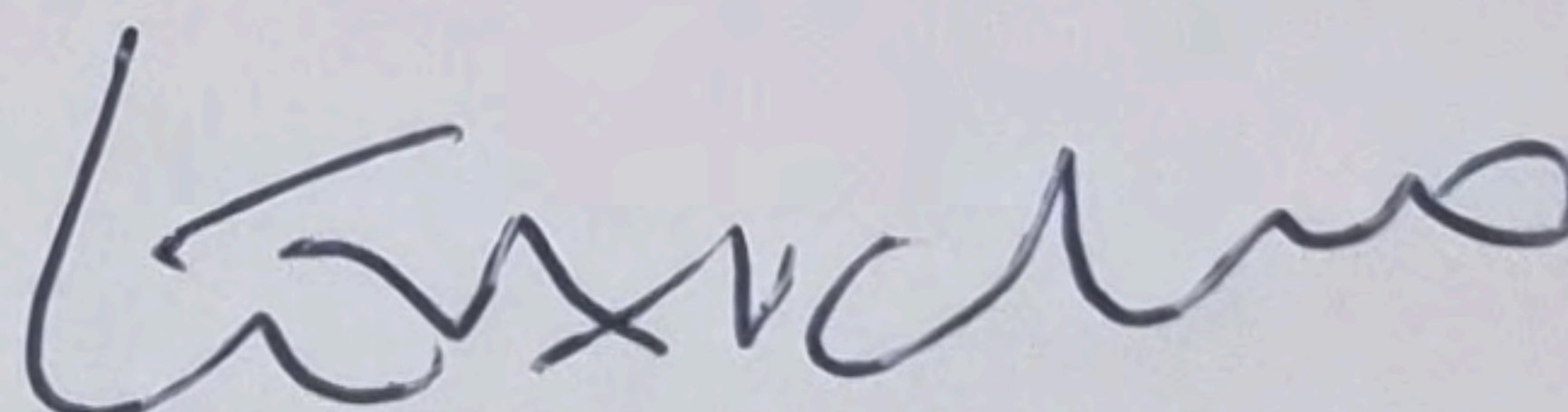
ROBERTA NOVO SANTOS

Administradora - CRA/SP 150.347



VICTOR HÉLIO PAES DA SILVA

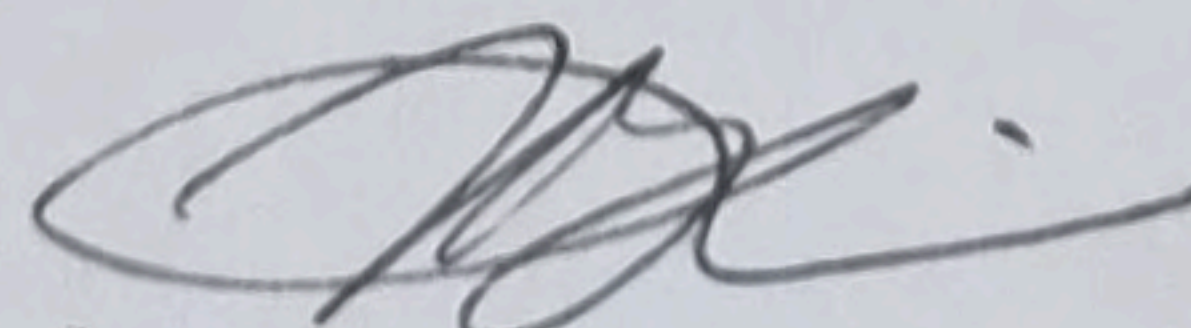
Advogado da JMB Equipamentos Ltda - OAB-SP 468.590



FRANCISCO LEANDRO DOS SANTOS

Advogado dos senhores José Flausino da Costa e José Carlos Pereira

OAB-SP 267.149



VIRGÍNIA DE CASSIA BARBOSA LAIRA

Advogada do Sindicato dos Metalúrgicos de Jambeiro

OAB-SP 89.547